



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 59/IEF/URFBIO AP - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0017093/2023-21

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Veredas Consultoria Empresarial Ltda.	CPF/CNPJ: 39.860.503/0001-72
Endereço: Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102 - Sala 1.308	Bairro: Vila da Serra
Município: Nova Lima	UF: MG
Telefone: (31) 9 7121-9585	E-mail: pedroaugustogn@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Carlos Roberto Campos	CPF/CNPJ: 351.555.826-87
Endereço: Avenida Um, nº 359	Bairro: Carmo
Município: Monte Carmelo	UF: MG
Telefone: (31) 9 7121-9585	E-mail: pedroaugustogn@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Araras	Área Total (ha): 32,9120
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7.376	Município/UF: Monte Carmelo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143104-E206.0D7F.5A85.4F3A.9A8C.B459.C99C.0CC4	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	102	un
	9,9300	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	102	un	232782	7927161
	9,9300	ha		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina solar fotovoltaica	9,9300

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	Uso antrópico	-	9,9300

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel	4,652	m³
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel	80,243	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/06/2023

Data de solicitação de informações complementares: -

Data do recebimento de informações complementares: -

Data de emissão do parecer técnico: 20/06/2023

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar o requerimento para intervenção ambiental que pleiteia o corte ou aproveitamento de 102 árvores isoladas nativas vivas em 9,9300 hectares no interior da Fazenda Araras - Mat.: 7.376, localizada no município de Monte Carmelo/MG. A intervenção ambiental tem a finalidade de obtenção Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para desenvolve atividade de infraestrutura.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente:

A taxa de expediente referente à análise da intervenção ambiental requerida: 7.24.6 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas foi quitada no valor total de R\$ 674,94 (seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 1401256794350, na data de 17/04/2023.

Taxa florestal:

A taxa florestal dos produtos ou subprodutos florestais requeridos: 1.02 – Lenha de floresta nativa e 2.02 – Madeira de floresta nativa foram quitadas no valor total de R\$ 3.811,86 (três mil oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos), por meio dos DAEs nº 2901273462911 e nº 2901256797195 nas datas de 17/04/2023 e 19/04/2023, referente ao volume de 4,652 m³ de lenha de floresta nativa e 80,243 m³ de madeira de floresta nativa.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 102 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 9,9300 hectares, localizada na propriedade Fazenda Araras - Mat.: 7.376, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de reposição florestal, optando por efetuar o recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal. Considerando as diretrizes do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que determina a reposição na relação de seis árvores por metro cúbico de madeira e o valor de 1 (um) Ufemg por árvore, sendo o valor da Ufemg para o exercício de 2023 de R\$ 5,0369 (cinco reais e trezentos e sessenta e nove décimos de milésimos). Assim, o valor de reposição florestal paga pelo empreendedor foi de R\$ 2.565,66 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), por meio dos DAEs nº 1501179924311, 1501241458250, 1501179925066 e 1501241459248, nas datas de 31/03/2022 e 31/01/2023, referente ao volume de 4,652 m³ de lenha de floresta nativa e 80,243 m³ de madeira de floresta nativa.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paulo Henrique Alves Andrade

MASP: 1489483-6



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) Público (a)**, em 20/06/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68068189** e o código CRC **E8B4E028**.